



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

**CENTRAL TELEFÔNICA**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs**  
**PROCESSO 0007127-20.2022.6.27.8000**

## 1- Necessidade da Contratação

Visando manter o funcionamento ininterrupto de sua central telefônica, tanto nos aspectos relacionados à substituição de peças e componentes quanto nos referentes à operação do sistema, instalação e atualização de programas, bem como considerando que o TRE-MA não dispõe em seu quadro de funcionários de técnico(a) com a habilitação necessária para execução dessas tarefas, torna-se imprescindível a contratação de empresa para realização dos serviços e fornecimentos.

Convém destacar que a central é composta de várias placas eletrônicas e alguns periféricos, os quais podem apresentar defeito/falha a qualquer momento, o que implica a necessidade de este Regional ter uma alternativa para reparo ou troca imediata dos itens defeituosos, a fim de não comprometer as suas atividades que dependem de comunicação telefônica. Assim, o contrato de manutenção supriria de forma eficiente e ágil esses possíveis problemas.

Além disso, está instalado no microcomputador servidor da central telefônica um "software" tarifador de ligações que proporciona o controle e a diminuição nos custos mensais da fatura de telefonia, o qual demanda contínuo acompanhamento técnico para seu funcionamento adequado.

## 2 - Normativos acerca da contratação

1. Lei 8.666/93 de 21.06.93.
2. Lei 10.520 de 17.07.2002.
3. Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.
4. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17.
5. IN 05/2017 – TRE-MA – Define critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações.
6. IN 01/2018 – TRE-MA - Dispõe sobre o planejamento da contratação.
7. IN 01/2019 – TRE-MA - Dispõe sobre normas de fiscalização de contratos.
8. Resolução CNJ 23.702/2022, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
9. Resolução ANATEL nº 632, de 07 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.
10. Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.
11. Ato ANATEL Nº 963, de 08 de fevereiro de 2018, que aprova os requisitos técnicos relativos ao produto "Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT".
12. Resolução ANATEL nº 740, de 21 de dezembro de 2020, que aprova o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações.
13. Resolução ANATEL nº 709, de 27 de março de 2019, que aprova o Regulamento Geral de Numeração - RGN.
14. Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

### 3 - Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

**a) Empresas a serem contratadas**

As empresas contratadas devem estar associadas às atividades econômicas objeto deste estudo, contendo em seus quadros Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista (Modalidade Eletrônica) ou Engenheiro de Comunicação ou de Telecomunicações.

**b) Serviços a serem executados**

Os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas no respectivo item.

**c) Logística e prazos de execução e entrega**

A execução de serviços deverá atender aos prazos contratuais e os previstos em normas legais e regimentares.

**d) Natureza da contratação**

Os serviços em questão têm natureza continuada, pois acumulam sua natureza habitual e a essencialidade para o desempenho das atividades do órgão, implicando em prejuízo sua descontinuidade.

Ademais, a Resolução n. 9.477/2019 – TRE-MA, em seu artigo 1º, § 1º, II, considera os serviços de telefonia como serviços de natureza contínua do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

**e) Duração das contratações**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 c/c art. 1º, § 1º, II e III da Resolução TRE/MA n. 9477/2019.

A execução dos serviços deverá iniciar, preferencialmente, em 1º de dezembro de 2022, uma vez que, em 30 de novembro, finda a atual contratação.

### 4 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente, a empresa CLARO S.A é a fornecedora dos serviços de telefonia fixa (PABX), através do Contrato 18/2020 (Processo SEI 0002232-84.2020.6.27.8000). A interligação decorre da necessidade de alteração dos sistemas relacionados à central telefônica sempre que houver mudança da empresa contratada para telefonia fixa (PABX).

### 5 - Serviços a serem executados

Para escolha dos serviços a serem contratados, levamos em conta os estudos realizados a seguir e a expertise de contratações anteriores.

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório. Abaixo segue detalhamento das especificações do objeto a ser contratado.

DESCRIÇÃO
-----------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Serviços continuados de SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA do TRE-MA, marca Philips, modelo Sopho iS3030 (com CPU3000)

## 6 - Cotação de mercado, estimativa das quantidades e preço médio

A cotação de mercado foi realizada com empresas autorizadas e com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

Enviamos cotação para diversas empresas, recebendo retorno de 02 (duas) delas, apenas. Não há uma quantidade muito grande de empresas do ramo, diante da especialidade dos serviços. Também não encontramos empresas do nicho de mercado em São Luís.

Para verificação dos preços excessivos ou inexequíveis e obtenção do preço médio, utilizamos o critério do coeficiente de variação.

Como os dados das composições se mostraram homogêneos ou não muito dispersos, utilizamos a MÉDIA para obtenção dos preços unitários referenciais. O percentual ficou apenas um pouco acima de 25%, o que não indica uma dispersão tão elevada, de modo que a sua utilização nos parece razoável. A retirada de um dos valores não é possível, pois não entendemos adequado permanecer apenas 02 (duas) cotações de preços.

Assim, o preço orçado para a presente licitação é de R\$ 93.999,96 (noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), relativamente ao período de 12 (doze) meses.

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada (Anexo II) e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações (Anexo IV).

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços continuados de SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA do TRE-MA, marca Philips, modelo Sopho iS3030 (com CPU3000)	R\$ 7.833,33	R\$ 93.999,96

Também acrescentamos ao Anexo IV as solicitações não respondidas de cotações de preços.

## 7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Como desenhado no item precedente, o objeto licitado já é de larga utilização no mercado sendo utilizado de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal.

As especificações técnicas visam atender a padrões de qualidades desejáveis, sem, contudo, afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Desse modo, o objeto a ser licitado, assim como a modelagem adotada, foram as opções escolhidas para a presente licitação.

## **8 - Descrição da solução como um todo**

Trata-se de contratação de serviços de serviços continuados de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica do TRE-MA, marca Philips, modelo Sopho iS3030 (com CPU3000), com sistema de tarifação e suporte ao VoIP, com 384 portas analógicas (24 placas ALC), 16 troncos analógicos (2 placas ATU), 31 portas digitais (1 placa DLX-U31), 60 troncos digitais (2 placas DTU-PH ISDN), 90 canais gateway SIP (3 placas ISG), 290 licenças de ramal SIP e 70 licenças de tronco SIP.

A central possui ainda um retificador e diversas ATAs (Analog Telephone Adapter) para ativar aparelhos analógicos nos clientes SIP da central. O tarifador é o *CallManager Direction Systems*.

A proposta deverá incluir a mão de obra para execução dos serviços necessários ao reparo/substituição dos equipamentos/acessórios, seja para desativação de alarmes, substituição de peças, módulos/placas, periféricos, acessórios ou para instalação, desinstalação de software, hardware, atualização de tabelas, softwares, tarifas, operação de softwares, etc.

A substituição de qualquer módulo, peça ou componente do equipamento ou periférico que venha a apresentar defeito/falha em condições normais de uso ficarão a cargo da contratada.

Estarão incluídas no valor da contratação todas as despesas relativas a deslocamentos de técnicos(as) a São Luís (MA), para prestarem quaisquer manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante o período contratual. Serão realizadas, no mínimo, 03 (três) visitas técnicas anuais para manutenção preventiva.

## **9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.**

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Trata-se de item único, indivisível. Sugerimos sua adjudicação individual, portanto, diante da **natureza dos serviços**, com uso de tecnologia padronizada e que costuma ser fornecida de maneira integrada pelas empresas de modo a garantir a qualidade e eficiência no fornecimento dos serviços.

**10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

O resultado a ser alcançado é atender às necessidades corporativas de telecomunicações do TRE-MA, essenciais ao desenvolvimento das atividades regimentais e institucionais. Encurtam distâncias e imprimem maior rapidez na troca de informações, sendo imprescindíveis para tomada de decisões nas atividades públicas.

**11 - Providências para adequação do ambiente do órgão**

Será necessário o desligamento da central telefônica por até 02 (dois) dias para ajustes técnicos.

**12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2022 e 2023.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico.

**13 - Servidores que fiscalizarão a contratação**

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.

**14 - Enquadramento licitatório**

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado no art 1º da Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico, *in verbis*:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

### **15 - Indicação da fonte orçamentária**

Para fins de fonte orçamentária (exercício 2022), considerando a previsão de início da execução apenas a partir de 1º de dezembro de 2022, há crédito disponível para este setor na natureza de despesa MANUT E CONSERV DE MAQ, EQUIP, E BENS MOVEIS (339039).

O valor estimado para este ano, considerando o mês de dezembro de 2022, é de R\$ R\$ 7.833,33 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### **16 - Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato**

A contratação atual tem vigência até 30 de novembro de 2022, sem possibilidade de nova prorrogação (Processo SEI 0001543-40.2020.6.27.8000).

Pretende-se estabelecer o início da contratação até o início de novembro de 2022. Pretende-se, outrossim, iniciar a execução dos serviços da presente contratação a partir de 1º de dezembro de 2022. Logo, a principal estratégia para não ocorrer a descontinuidade dos serviços será a realização da abertura da sessão do procedimento licitatório até o último dia do mês de setembro deste ano, medida essa que depende da atuação célere de todos os agentes envolvidos.

### **17 – Critérios de Sustentabilidade**

As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Instrução Normativa Nº 05/2017 – TRE-MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas como o fornecimento aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

### **18 – Termo de Referência**

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele (art. 3º, IV do Decreto n. 10.024/2019).

O Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.
- c) o critério de aceitação do objeto.
- d) os deveres do contratado e do contratante;
- e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- g) os prazos para execução contratual;
- h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

### **19– Planejamento Estratégico e Macrodesafio 2021-2026**

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

### **20 - Anexos**

- Anexo I – Estimativa do serviço a ser contratado.
- Anexo II – Resumo da cotação de preços (Mapa de Preços)
- Anexo III – Mapa de Riscos
- Anexo IV – Propostas de preços e consultas de licitações realizadas

São Luís/MA, 04 de agosto de 2022

Mateus Marinho Alencar  
Seção de Conservação e Serviços Gerais